



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Leonardo Odilon Novais

Poder Legislativo

Página 1 de 3

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: Leonardo Odilon Novais

EMENTA: Que fomente o controle social às demandas das juventudes em Porto Real por meio da criação do Conselho Municipal das Juventudes, Plano Municipal das Juventudes e Fundo Municipal das Juventudes.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria competente, que fomente o controle social às demandas das juventudes em Porto Real por meio da criação do Conselho Municipal das Juventudes, Plano Municipal das Juventudes e Fundo Municipal das Juventudes.

JUSTIFICATIVA

Acreditamos que é de suma importância a participação social na administração pública e, neste caso, onde jovens da Sociedade Civil e do Poder Público poderão reunir para discutir, acompanhar e monitorar políticas públicas da juventude no município. Ainda, que o Poder Executivo possa construir um Plano Municipal das Juventudes elencando as demandas oriundas dessa comunidade, bem como dar perspectivas concretas advindas de um planejamento municipal para fomentar ainda mais a participação e interesse da juventude. Entendendo esta demanda latente em nosso município, compreendendo o avançar da criminalidade e violências que capturam esta faixa etária, se faz necessário um planejamento que detenha recursos financeiros e legalidade para reivindicação de apoio dos Governos Federal e Estadual para a execução das metas que serão propostas, sendo, portanto, imprescindível um Fundo Municipal das Juventudes.

Porto Real, 24 de março de 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





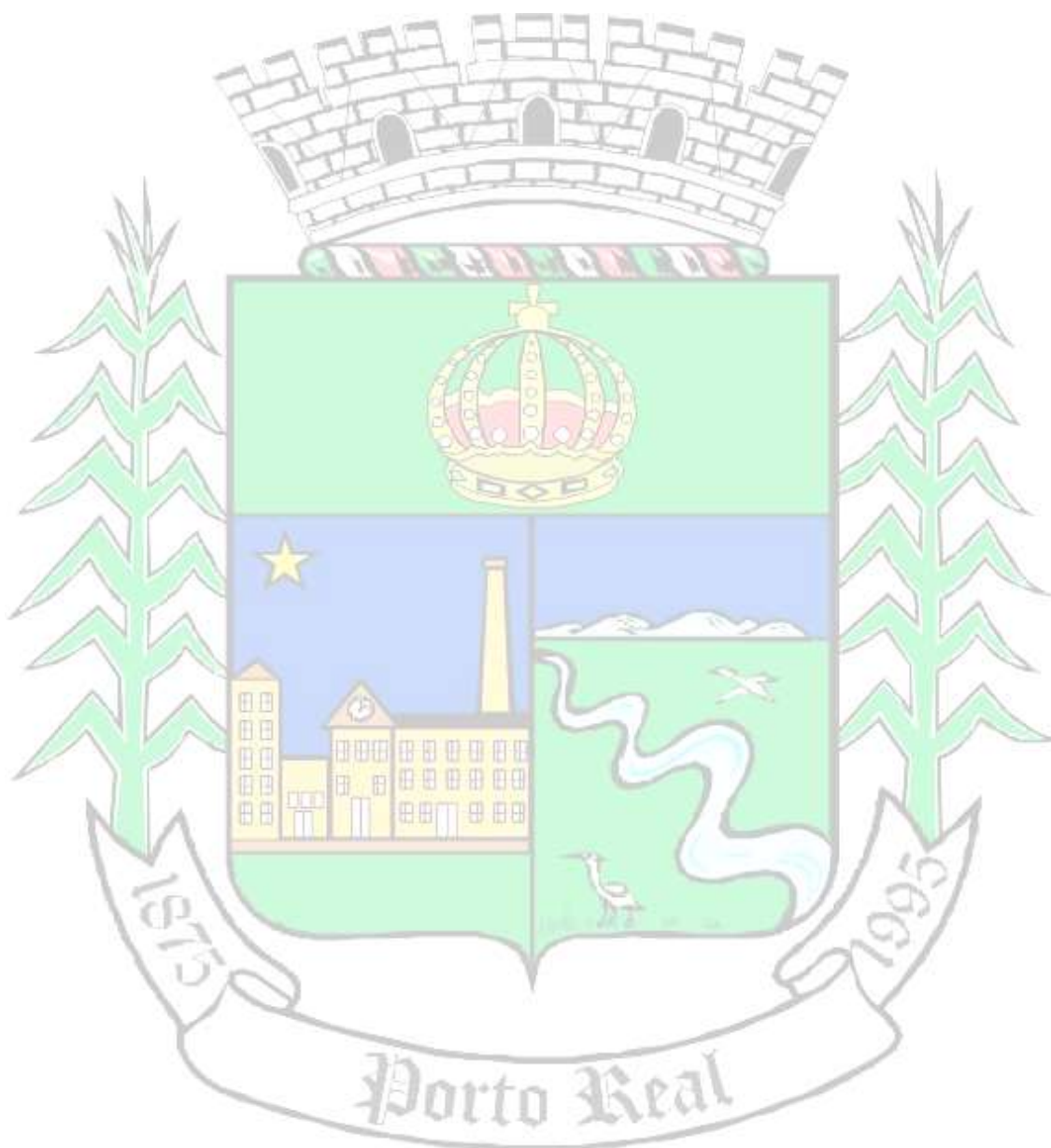
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Leonardo Odilon Novais

Poder Legislativo

Página 2 de 3

Leonardo Odilon Novais



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Leonardo Odilon Novais

Poder Legislativo

Página 3 de 3



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

